PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL n.º 009 / 2023

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL, COMO NESTA SE ESPECÍFICA".

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, PREFEITA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a celebrar com à **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC)**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.282.494/0001-23, Termo de Cessão de Uso, que tem como objeto a cessão de uso do espaço físico do Matadouro Municipal de Delfinópolis de forma gratuita, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período mediante Decreto do Poder Executivo.

§ 1º - A área a ser utilizada para a cessão a que se refere o *caput* deste artigo, será de 103,66 m², onde já existe área construída contendo os seguintes cômodos: Sala de Matança Suínos (27,36 m²); Sala de Matança Bovinos (45,60 m²); Varanda (27,70 m²) e Despensa (9,00 m²), conforme planta baixa em anexo.

§ 2º - As áreas descritas na planta baixa em anexo como banheiro (7,11 m²) e escritório (5,40 m²) serão utilizadas de forma comum pela **ASSOCIAÇÃO** e pelo **MUNICÍPIO**.

Art. 2º - A cessão a que se refere esta Lei tem como objetivo o uso do imóvel para instalação e funcionamento dos projetos e programas das Arteiras da

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

Canastra, que utilizam o artesanato como forma de produção de renda, com fomento na exposição de arte aplicada.

Art. 3º - O MUNICÍPIO arcará com as despesas de água e energia do prédio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente LEI em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 21 de março de 2023.

Suely Alves Ferreira Leite Lemos

Assinado de forma digital por Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Dados: 2023.03.21 11:23:07 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que, entre si, celebram o Município de Delfinópolis e a Associação de Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos da Canastra (AAADMC).

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, perante as testemunhas abaixo assinadas, presentes de um lado, o **MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ n.º 17.894.064/0001-86, com sede na Praça Manoel Leite Lemos, n.º 115, Centro, nesta cidade de Delfinópolis/MG, representado pela Prefeita Municipal, Sr.ª **SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS**, brasileira, prefeita municipal, residente e domiciliada na Avenida Padre Ivo Soares de Matos, n.º 598, Centro, neste Município de Delfinópolis (MG), CEP 37.910-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.437.080-1 e inscrita no CPF sob o n.º 339.621.116-20, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC)**, inscrito sob o CNPJ n.º 12.282.494/0001-23, com endereço na Rua Zeferino Leite, n.º 438, nesta cidade de Delfinópolis (MG), neste ato representada pela sua Presidente, Sr.ª **SILVIA BARÇANUTA CABRAL**, brasileira, artesã, residente e domiciliada na Rua João Soares, 673, Centro, na cidade de Delfinópolis (MG), CEP 37910-000, portadora da cédula de identidade RG n.º 23.213.064-4, inscrita no CPF sob o n.º 138.848.218-57, aqui denominado **CESSIONÁRIA**, celebram entre si o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, mediante cláusulas e condições seguintes:

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão, a título gratuito, do direito de uso do imóvel pertencente ao Município de Delfinópolis, localizado na Rua Antônio Lopes Filho, n.º 274, José Honório da Silva, no município de Delfinópolis, antigo prédio sede do Matadouro Municipal com a finalidade de incentivar e fomentar o artesanato pela ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO MEDIANTE LEI ESPECÍFICA

A presente cessão foi autorizada através da Lei Municipal n.º ____/ 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO USO

O imóvel cedido, destina-se a uso exclusivo da CESSIONÁRIA, com a finalidade de incentivar e fomentar o artesanato.

PARÁGRAFO ÚNICO – O inadimplemento do disposto no caput da presente cláusula a cessão poderá ser revogada unilateralmente, pelo CEDENTE, com a consequente devolução do imóvel sem que caiba a CESSIONÁRIA indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a transferir a posse do OBJETO DA CESSÃO, sendo: imóvel, contendo área de 103,66 metros quadrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

Obriga-se a CESSIONÁRIA:

§ 1º - receber o OBJETO DA CESSÃO, declarando que aceita;

§ 2 º - responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO em bom estado de uso e conservação;

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

§3º Qualquer despesa realizada pela CESSIONÁRIA não será objeto de ressarcimento, indenização ou restituição, não gerando, outrossim, direito de retenção do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – ADEQUAÇÕES FÍSICAS

A ASSOCIAÇÃO somente poderá proceder adequações físicas no imóvel, mediante autorização do CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO TERMO

Após assinatura do termo, deverá ser seu extrato publicado, nos termos da Lei Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

A presente cessão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser objeto de prorrogação por igual período mediante Decreto do Poder Executivo.

CLÁUSULA NONA - DA DEVOLUÇÃO DO OBJETO

A CESSIONÁRIA restituirá o bem quando exigido por motivo de interesse público ou por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES JURÍDICO-PESSOAIS

A CESSIONÁRIA apresenta neste ato toda a documentação legal comprovando o atendimento das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cássia (MG) para dirimir qualquer litígio advindo do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, obrigando-se por si ou por seus sucessores, na presença de duas testemunhas.

Delfinópolis (MG), _____ de _____ de 20____.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS – ESTADO DE MINAS GERAIS

SILVIA BARÇANUTA CABRAL
ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS
MÃOS DA CANASTRA (AAADMC)

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115
Telefone (0xx35) 3525-1522
CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000
Delfinópolis . MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 009 / 2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei Municipal, que **"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS".**

A ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC) vem desempenhando trabalho de excelência no Município, com o artesanato em fibra de banana.

Recentemente as artesãs já representaram nosso Município na Feira de Artesanatos nas cidades de Brasília (DF) e Belo Horizonte (MG), entre outros importantes eventos.

Atualmente a ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA (AAADMC) está instalada no prédio público do Matadouro Municipal de Delfinópolis, porém é necessário regularizar a cessão.

Na certeza de que a matéria em pauta terá a pronta acolhida e aprovação dos nobres Vereadores, aproveitamos para manifestar aos ilustres edis as expressões do nosso apreço.

Delfinópolis, 21 de março de 2023.

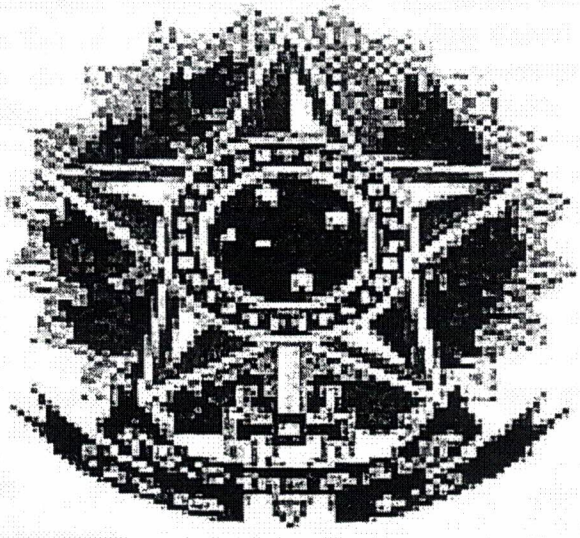
Suely Alves Ferreira Leite Lemos

Assinado de forma digital por Suely Alves Ferreira Leite Lemos
Dados: 2023.03.21 11:23:40 -03'00'

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita do Município de Delfinópolis

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Coronel Saturnino Pereira n° 101 - Centro
CEP 37.980-000
Tel./Fax: (35) 3541-4731
CNPJ: 07.703.761/0001-59
Cássia/MG



Leilane Jacomete Silva Pampanini
- Oficiala Designada -

Localidade: Cássia / Minas Gerais
"ATA ELEIÇÃO E POSSE"
Interessado: "ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA"
N° Ordem: AV. 05 ao 07-R.1470. L° A-24

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA
Rua: Zeferino Leite, 438 - Centro – Delfinópolis/MG CEP:37910-000
CNPJ:12.282.494/0001-23 FONE: 35-35251120

SERVENTIA DE REGISTRO DE TD E PJ DE CÁSSIA-MG
Leiliane Vacometo Silva Campanini
Oficial Designada



ILUSTRISSIMO SENHOR OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CÁSSIA – MINAS GERAIS

Silvia Barçanuta Cabral, Brasileira, divorciada, nascida aos trinta e um dias (31) de maio do ano de 1967, filha de Maria da Guia Cabral e Eurípedes Cabral, natural de Eldorado Paulista/SP, com endereço eletrônico: silvia.paraiso31@gmail.com, inscrita no **CPF:138 848 218-57,** residente e domiciliado à rua **JOÃO SOARES, 673 – Centro, Diretora Presidente da ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA** sediada a Rua Zeferino Leite nº 438, Centro, Delfinópolis/MG, CEP:37910-000, venho por meio deste requerer a V.Sa. se digne a registrar a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÕES E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA, realizada no dia 01/09/2021, cuja cópia segue em anexo em três vias e que fica fazendo parte integrante desse.**

NESTE TERMO;

PEDE-SE DEFERIMENTO.

Delfinópolis (MG), 03 de Setembro de 2021.

SÍLVIA BARÇANUTA CABRAL ARAUJO
DIRETORA- PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE DELFINÓPOLIS - MG
Reconheço, por semelhança, o(s) assinatura(s) de SILVIA BARÇANUTA CABRAL em testemunho da verdade.
DELFINÓPOLIS/DELFINÓPOLIS-MG, 21 de outubro de 2021
SELO DE CONSULTA: EGE16338
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7809.7158.2929.4678
Quantidade de atos praticados: 01
ATO(s) praticado(s) por: ALEX CAMPOS LEMOS - OFICIALINO
Emol.: R$ 6,03 - Tx Judic.: R$ 1,81 - Total: R$ 7,83 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade deste selo em www.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA ABM739057

SERVENTIA DE REGISTRO DE TD E PJ DE CAPISSA - MG
Leliane Jacomete Silva Pampanini
Oficiala Designada

Certidão

Certifico que revendo o livro de ata e constatei o seguinte:

No dia 1º (primeiro) do mês de setembro de dois mil e vinte um, realizou-se uma reunião da Assembleia Geral Associação dos Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos da Canastra. Conforme edital de convocação, fixado, conforme o artigo 21 do Estatuto, o edital foi fixado na sede e na loja da Associação, sendo assim de conhecimento da comunidade. Realizou-se o a primeira chamada às dezoito horas, verificando não haver quorum regimental, efetuou-se a segunda chamada às dezenove e trinta horas, no espaço/oficina das Arteiras, sede da Associação dos Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos da Canastra, situada a Rua Antônio Lopes filho s/n, procedeu-se a eleição da nova diretoria com mandato para dois anos. Foi apresentado chapa única, tendo ficado disposta da seguinte maneira: como Presidente: Silvia Barçanuta Cabral, viúva, artesã, portadora do RG 2313064-4, inscrita no CPF 138848218-57, residente a Rua: João Soares, 673, centro, Delfinópolis, como Vice Presidente: Carina Fátima de Souza Melo, casada, técnica de enfermagem RG: MG 7197532, inscrita no CPF: 90958772649, residente a Rua. Minas Gerais, 330, bairro São Sebastião, como Primeira Secretária: Elizabeth Aparecida do Carmo, solteira, RG: 138342-12, Inscrita no CPF: 101627848 99, residente a Rua Antônio Lopes filho s/n, bairro Sarandi, segunda secretária, Nilva Elaine Garcia de Lima, brasileira, viúva, professora, RG: MG 14779523 e inscrita no CPF: 005471298-35, residente a Rua Maria Kafruni de Oliveira s/n, como Primeira Tesoureira Nailse Geralda Oliveira Fonseca, RG 26806682-6, inscrita no CPF: 138825518-95, casada, artesã, residente a Rua Cônego Marinho, 103, Bairro São Sebastião, Segunda Tesoureira: Maria Leticia Rosa, brasileira, solteira, Cirurgiã Dentista, RG: 21965 621, inscrita no CPF: 816829996-53, residente a Rua Zeferino Leite, 438, Centro. Após realizar a votação e todos presentes concordarem com o resultado da eleição foi elegida a chapa apresentada. A Sra. Presidente Silvia Barçanuta cabral, declarou por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos. Por ser verdade, eu, Elizabeth Aparecida do Carmo, secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Delfinópolis, 01 de setembro de 2021

Silvia Barcanuta cabral
Presidente

Elizabeth Aparecida do Carmo
Secretária

Thais Cristina Machado Silva
Advogada-OAB/MG 192972

Ata de dia 26 de agosto de dois mil e vinte um, [illegible] que o livro de ata foi extraviado como consta no boletim de ocorrência numero 2020-01932, e que durante este período as atas foram feita de forma digital, O livro foi recuperado aos vinte um dias do mes de agosto do ano corrente, fica então declarado que apos a presente data, todas as atas serão escritas neste livro e assinadas. Não havendo mais nada para o momento eu Elizabeth Aparecida do Carmo, solteira, brasileira, pedagoga, secretaria da Associação, inscrita no CPF 101627848-99, e RG 13834212 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Antonio Lopes filho s/n; encerro esta ata que sera lida e assinada pelos presentes. Silvia Barcenilla Sobral, Maria Lilicia Dos Reis, Regina Luiz de Freitas Dos Santos, Corina Fabrina de Souza Melo

No dia 1º (primeiro) do mês de setembro de dois mil e vinte e um, realizou-se uma reunião da Assembleia Geral Associação dos Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos do Cerrado. Conforme edital de convocação, fixado, conforme o artigo 21 do Estatuto, o edital foi fixado na sede e na loja da Associação, sendo assim de conhecimento da comunidade. Realizou-se a primeira chamada às dezoito horas, verificando não haver quorum regimental, efetuou-se a segunda chamada às dezenove e trinta horas no espaço/oficina dos Artesãos, sede da associação dos Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos do Cerrado, situado a Rua Antônio Lopes filho s/n, procedeu-se a eleição da nova diretoria com mandato para dois anos. Foi apresentado chapa única tendo ficado disposta da seguinte maneira: como Presidente: Silvia Barcenilla Sobral, viuva, artesã, portadora do RG 2313064-4, inscrita no CPF 138[illegible]218-57, residente a Rua: João Soares, 673, centro, Delfinópolis, como Vice-Presidente: Corina Fabrina de melo, em tempo o nome correto é Corina Fabrina de Souza Melo, casada, técnico de enfermagem RG: MG 7197532, inscrita no CPF: 90958772649, residente

ESTA DE REGISTRO DE TD E PJ DE CAS
Eliana Jacomete Silva Pulpanini
Oficial Designada

a Rua Minas Gerais, 330, bairro [illegible], como Primeira Secretária: Elizabeth Aparecida do Carmo Silveira, RG: 138342-1 e inscrita no CPF: 1016[illegible]99, residente a Rua Antonio Lopes Filho s/n, Bairro Sarandi, Segunda Secretária, Nilva Elaine Garcia de Lima, brasileira, viúva, professora, RG: MG 14795523 e inscrita no CPF: 054712[illegible]35, residente a Rua Maria Kalluni de Oliveira s/n, como Primeira Tesoureira Naibe Geralda Oliveira Fonseca, RG 2680682-6, inscrita no CPF 138825518-95, casada, artesã, residente a Rua Cônego Marinho, 103, Bairro São Sebastião, Segunda Tesoureira: Maria Letícia Rosa, brasileira, Solteira, Cirurgiã Dentista, RG 21965621, inscrita no CPF: 816829996-53, residente a rua Zeferino Alves 438, Centro. Após realizar a votação e todos presentes concordarem com o resultado da eleição foi divulgado a chapa apresentada. A Sra. Presidente Silvia Barcanuita Cabral declarou por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos. Por ser verdade, eu, Elizabeth Aparecida do Carmo, Secretária, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Delfinópolis, 01 de setembro de 2021. Silvia Barcanuita Cabral, Naibe Geralda Oliveira Fonseca, Maria Letícia Rosa, Sauciene Aguiar Silva Soares, Regina de Freitas Rosa, Nilva Elaine Garcia de Lima, Maria Fátima de Souza Melo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE DELFINÓPOLIS - MG

Autentico este documento, composto de 2 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
DELFINÓPOLIS/DELFINÓPOLIS-MG, 27 de outubro de 2021

SELO DE CONSULTA: EWP12696
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8716.7661.7593.6664
Quantidade de atos praticados: 01
ATO(S) praticado(s) por: ALEX CAMPOS LEMOS - OFICIAL/NO
Emol: R$ 5,62 - Tx.Judic.: R$ 1,81 - Total: R$ 7,43 - ISS: R$ 0,00
Consulte este selo em www.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA:

ALEX CAMPOS LEMOS
OFICIAL

SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
ALEX CAMPOS LEMOS
OFICIAL
RAQUEL A. ALVES REMA
SUBSTITUTA
DELFINÓPOLIS-MG

SERVENTIA DE REGISTRO DE TD E PJ DE CASSIA-MG
Eliane Jacomete Campanini
Oficiala Designada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2021

A Presidente da Associação de Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos da Canastra, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos Artigos 18, 19 e 20 do Estatuto em vigor.

CONVOCA:

Todos os sócios da AAADMC, em pleno gozo de seus direitos, para participar de uma ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia **01 de setembro de 2021** na **Loja da Associação de Artesãos e Artistas de Delfinópolis Mãos da Canastra, espaço das Arteiras** às **19:00 horas,** em primeira convocação com a presença mínima da maioria dos associados, e em Segunda convocação às **19:30 horas**, com qualquer número de participantes para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

I – Contemplar o relatório anual da Diretoria;

II – Debater e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

III – Eleição da nova Diretoria e o Conselho Fiscal

Delfinópolis/MG, 15 de agosto de 2021.

Silvia Barçanuta Cabral Araujo

PODER JUDICIÁRIO DE MINAS GERAIS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE DELFINÓPOLIS - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de SILVIA BARÇANUTA CABRAL em testemunho da verdade.
DELFINÓPOLIS/DELFINÓPOLIS-MG, 21 de outubro de 2021
SELO DE CONSULTA: EGE16345
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 0218 8250 4962 9494
Quantidade de atos praticados: 01
Emol: R$ 5,82 - Tx.Judic.: R$ 1,91 - Total: R$ 7,83 - ISS: R$ 0,00
Nº DA ETIQUETA: A0M75883
ALEX CAMPOS LEMOS

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS [illegible] **DOS PÃOS DA CAMASTRA**

Rua: Zeferino Leite [illegible] CEP:37310-000

CNPJ:12.72[illegible]1130

Lista de presença da ata [illegible] Associação de Artesãos e Artistas de Delfinópolis [illegible] de dia 01/09/2021:

	CPF
Maria Luiza [illegible]	816.829.996-53
Regina Lucia [illegible]	440.475.176-15
Silvia Parcanini [illegible]	138.848.218-52
Elizabeth Aparecida [illegible]	101.627.848-99
Zaide Geralda [illegible]	388.255.18/195
Daniza Batista [illegible]	909.587.706-49
Rua Rosa [illegible]	084.258.106-14
Monica Aparecida [illegible]	637.354.446-00
Patricia de Aguiar [illegible]	117.563.296-38

SERVENTIA DE REGISTRO DE TO E PJ DE CASSIA-MG
Leilane Jacomete Silva Pamparini
Oficiala Designada

Reg. de Titulo e Doc. e Civ. das Pessoas Jur[illegible] Cassia-MG
RUA CORONEL SATURNINO PEREIRA, 101 - CENTRO - CEP: 37900-000
PROTOCOLO Nº 7383 - AVERBADO nº 7 no Livro - 324 Nº 1478 - Folha: 143
11 de Novembro de 2021A Oficiala - Leilane Jacomete Silva Pamparini

PODER JUDICIARIO -TJMG- CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA
Titulos e Documentos - Pessoa Juridica - Cassia-MG
Ato(s) praticado(s) por: Leilane Jacomete
SELO DE CONSULTA: ENC88888
CODIGO DE SEGURANÇA: 9475.9632 [illegible].6211
Quantidade de atos Praticado(s): 003.
Emol.:R$134,88 , Recompe: R$8,09
TFJ:R$47,45, Valor Final:R$190,42 - ISSQN:

Cod Dap:8101-8:1 / 6101-9:1 / 6601-9:1
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL E ANEXO DE DELFINÓPOLIS - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
DELFINÓPOLIS/DELFINÓPOLIS-MG, 27 de outubro de 2021
SELO DE CONSULTA: EWP12090
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3993.4816.6964.2664
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: ALEX CAMPOS LEMOS - OFICIAL(MG)
Emol.: R$ 5,82 - Tx.Judiciária: R$ 0,81 - Total: R$ 7,65 - ISS: R$ 0,00
Consulte a validade deste selo no site www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/selos/

SERVENTIA NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
ALEX CAMPOS LEMOS
OFICIAL
RAQUEL A. ALVES SENA
SUBSTITUTA
DELFINÓPOLIS-MG

ALEX CAMPOS LEMOS
OFICIAL

Comarca de Cássia Estado de Minas Gerais
SERVENTIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficial Titular: Victor Alexandre Godoy Falavinha
Oficial Substituta: Leilane Jacomete Silva Pampanini

CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo em meu cartório o livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas A-05- dele à folha 10v/11, consta registrado sob o n.° R.771, em data de três(03) de Novembro de 2009 a **ATA DE CONSTITUIÇÃO DO ESTATUTO**, da **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA.** Sendo a mesma apontada sob o n° 1582 do protocolo cujo inteiro teor da Ata segue em fotocópias numeradas de número (02) dois ao número (13) treze. AVERBAÇÕES: Nada consta.

O referido é verdade e dou fé

Cássia, 20 de Fevereiro de 2.014

EMOLUMENTOS
(Lei Estadual nº15.424/04 e Portaria nº 2.992/CGJ/2013).
Emolumentos R$---------- 21,02
Tx. de Fisc. Jud. R$ ---------- 6,32
TOTAL R$ ---------- 27,34

Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
AAX 26721

07.703.761/0001-59

Oficial Substituta: Leilane Jacomete Silva Pampanini

-Leilane Jacomete Silva Pampanini-

Rua Coronel Saturnino Pereira, 101 - Centro – CÁSSIA–MG – CEP: 37.980-000
TEL.: (0xx35) 3541-4731 – C.N.P.J. 07.703.761/0001-59

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Rua Antônio Macedo, 170 Centro

09

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS
Rua: Zeferino leite n ° 438 -bai
DELFIN
ARTISTAS DA CANASTRA
Fone (035) 3525- 1120

ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DA SERVENTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE CÁSSIA – MINAS GERAIS

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Rua da Liberdade, 465 - Centro
BEL.MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

ELZA TEREZINHA DE PAULA ROSA, brasileira, casada, inscrito no CPF sob o nº 934615-188-91, residente e domiciliado á rua Domiciano de Melo Ribeiro nº 71-bairro N.S. Aparecida,em Delfinópolis(MG),diretora presidente **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MAÕS DA CANASTRA** sediada a Rua Zeferino leite nº 438 –bairro centro –CEP 37.910.000, em Delfinópolis(MG), infra-assinado,vem requerer a V.S se digne a registrar a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO,DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO E DA ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO PRIMEIRO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA,REALIZADA NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2009,** cuja cópia segue em anexo ,em três vias, e que fica fazendo parte integrante deste.

Cartório de Registro Civil e Anexos-Delfinópolis-MG
Reconheço por semelhança a firma Retro
Supra
Em testemunho da verdade
Delfinópolis de de 2009

Nestes termos,

P. Deferimento.

Delfinópolis (MG), 28 de agosto de 2009.

ELZA TEREZINHA DE PAULA ROSA
DIRETOR PRESIDENTE

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
AOL 49606

03

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro

BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Rua da Liberdade, 465 - Centro

BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

ELZA TEREZINHA DE PAULA ROSA,representando a comissão de artesãos e artistas de Delfinópolis,estado de minas gerais,interessadas em fundar uma associação a ser denominada **"ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA"**,convoca todos os moradores do município,para que compareçam a uma assembléia geral que se realizara em única convocação,com qualquer numero de pessoas ,as 19:00h do dia 27 de agosto de 2009, na Pousada Rio Grande ,rua :Torquato Jose de Almeida nº 794 -centro – CEP 37.910.000,nesta cidade de Delfinópolis (MG),para deliberarem sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

a) Fundação de uma associação de Artesãos e Artistas de Delfinópolis (MG);
b) Estudo e aprovação do estatuto;
c) Estudo e aprovação do regimento interno;
d) Eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal, com mandato ate 27 de agosto 2011.
e) Dar inicio as inscrições de seus associados.

Delfinópolis (MG), 27 de julho de 2009.

ELZA TEREZINHA DE PAULA ROSA
REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE FUNDAÇÃO

04

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Rua da Liberdade, 465 - Centro
BEL MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

- 1 -**ATA DA ASSEMBLÉIA GE[illegible]O DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DE[illegible]DA CANASTRA, ESTUDO E APROVAÇÃO DO SEU ESTATUTO E [illegible] REGIMENTO INTERNO E ELEIÇÃO DE SUA DIRETORIA E [illegible]**. Aos vinte e sete dias do mês de agosto de 2009,nesta cidade de Delfinópolis, na rua José de Almeida nº794 às 19h00min H reuniram-se as pessoas interessadas em fundar uma associação a ser denominada "ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA',sob a direção da senhora Elza Terezinha da [illegible] (presidente da comissão de fundação da associação),secretariada por min. Maria Luiza [illegible] após os tramites legais ,declararam constituidas a associação ,cuja existência jurídica bem como toda a sua regulamentação,de ora em diante,passa a serem aquelas constantes no estatuto e regimento assembléia é aprovado,com o seguinte teor:

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antônio Machado, 170 Centro
BEL MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE [illegible]OS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º A Associação de ARTESÃOS e ARTISTAS de Delfinópolis, doravante denominada MÃOS DA CANASTRA (AAADMC) fundada em 27 de agosto de 2009 é uma instituição jurídica de direito privado, organização social sem fins lucrativos, com duração indeterminada, gozando de autonomia financeira e administrativa, sendo regida pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, tendo sede á _Rua Zeferino leite nº:438,centro,município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e foro na comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A AAADMC tem por finalidade:

I - Contribuir para o desenvolvimento da produção artesanal do Município de Delfinópolis, visando à melhoria qualidade de vida dos associados;
II - Promover a integração de seus associados;
III - Oferecer atividades ambientais, culturais, desportivas, econômicas e sociais aos associados;
IV - Criar oportunidade de ocupação e renda para os associados;
V - Apoiar os ARTESÃOS e os ARTISTAS e os produtores caseiros;
VI - Estabelecer parcerias com: agências, associações, cooperativas, consórcios, entidades, instituições de ensino e empresas, públicas e privadas, nacionais e internacionais; através da celebração de Convênio, Acordo, Termo de Parcerias, Termo de Participação, ou por intermédio de outro instrumento que julgar adequado, visando as suas finalidades e sustentabilidade;

05
Serventia de Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Av. da Liberdade, 465 - Centro
BEL MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

VII - garantir a infra-estrutura física e tecnológica e os recursos humanos e materiais fundamentais para a gestão da AAADMC, através dessas parcerias e das contribuições dos associados;
VIII - Alcançar a sustentabilidade da AAADMC através da comercialização de produtos artesanais e da prestação de serviços específicos da área cultural e ambiental.
IX - Organizar e incentivar a criação de eventos de educação e preservação do Patrimônio ambiental e cultural, reciclagem de materiais e busca de soluções para a poluição ambiental;
X - Realizar cursos de qualificação e capacitação, palestras, seminários e fóruns, preparando seus associados para o mercado;
XI - Estimular a exploração sustentável dos recursos turísticos existentes, o Desenvolvimento econômico, inclusão social e o combate à pobreza.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Art. 3° Para consecução do seu objetivo, a AAADMC poderá:

I - Adquirir, construir ou alugar imóveis para estabelecer sua sede, contemplando as atividades administrativas, tecnológicas, armazenagem, logística, comercialização, cursos, reuniões e outras;
II – Promover e/ou participar de feiras, eventos, exposições e salões de artes nacionais e internacionais, divulgando a produção artesanal de seus associados;
III - Estimular a compra conjunta de matéria-prima, por grupo de interesse, bem como a comercialização da produção artesanal de seus associados;
IV - Promover e estimular cursos, seminários e eventos de interesse dos associados, visando o desenvolvimento de seu ofício e o acesso ao mercado;
V - Criar e manter oficinas e cursos para a formação de novos produtores artesanais;

Art. 4° No desenvolvimento de suas atividades, a AAADMC não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 5° A AAADMC terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento;

Art. 6° A fim de cumprir suas finalidades, a AAADMC poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 7° Podem associar-se à AAADMC os produtores artesanais do município de Delfinópolis, maiores de 18 (dezoito) anos, que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, deseja contribuir para a consecução dos objetivos da AAADMC.
§ 1° - A AAADMC terá um número ilimitado de associados, os quais não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pela Diretoria da AAADMC.

Serventia do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Praça da Liberdade, 465 - Centro
BEL MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

DEL

§ 2º - A admissão do Associado será f[illegible] interessado, em proposta de admissão fornecida pela AAADMC, a [illegible] da Assembléia Geral;
§ 3º - A admissão do Associado poderá [illegible] oridade técnica de prestação de serviços pela AAADMC;

Art. 8º O desligamento espontâneo dar-se-á a pedido [illegible] ssociado, mediante carta dirigida ao Presidente da AAADMC, não podendo ser negado;

Art. 9º A eliminação será aplicada pela Assembléia Geral [illegible] Associado que infringir qualquer disposição legal, do Estatuto ou do Regimento Interno, devendo notificar por escrito o infrator.
§ 1º - O Associado atingido poderá recorrer da decisão dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da notificação.
§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral, na qual o assunto será incluído na pauta do Edital de Convocação respectivo;
§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o Associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 10º A exclusão do Associado ocorrerá por morte da pessoa física; por incapacidade civil não suprida; por deixar de atender aos requisitos para a sua admissão ou permanência na AAADMC; ou ainda por dissolução da AAADMC;

Art. 11º A admissão, desligamento, eliminação ou exclusão se tornará efetiva, mediante termo lavrado no livro ou ficha de matrícula, assinado pelo Presidente da AAADMC e pelo associado;

Art. 12º Os deveres do associado perduram para os desligados, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento;

SEÇÃO II
DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 13º São direitos do Associado:

I - Gozar de todas as vantagens e benefícios que a AAADMC venha a conceder, desde que esteja em dia com suas obrigações;
II - Votar e ser votado para membro da diretoria ou do Conselho Fiscal;
III - Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
IV - Consultar todos os livros e documentos da AAADMC, em épocas próprias;
V - Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da AAADMC e propor medidas que julgue de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
VI - Convocar a Assembléia Geral, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
VII - Desligar-se da AAADMC quando lhe convier.

Art. 14º São deveres do Associado:

I - Cumprir as disposições do Estatuto e do Regimento Interno da AAADMC e da Lei que lhe for aplicável.
II - Exercer sua atividade com dignidade e observância dos princípios éticos e

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINOPOLIS MÃOS DA CANASTRA
Rua: Zeferino leite n ° 438 -bairro centro- CEP 37.910.000-fone (035) 3508-1120
DELFINÓPOLIS -MINAS GERAIS.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Rua da Liberdade, 465 - Centro
BEL MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Associativistas;
III - Colaborar para o alcance dos objetivos da AAADMC;
IV - Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela diretoria, pelo conselho fiscal e pela Assembléia Geral;
V - Respeitar os compromissos assumidos para com a AAADMC;
VI - Manter em dia as suas contribuições;
VII - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da AAADMC
VIII - Zelar pelo patrimônio moral e material da AAADMC.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Art. 15°- Haverá as seguintes categorias de Associados:
I - Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da AAADMC;
II - Beneméritos, aqueles aos qual a Assembléia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à AAADMC;
III - Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade p.. tados à AAADMC, por proposta da diretoria
a Assembléia Geral.
IV - Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 16° A AAADMC será administrada por:
I - Assembléia Geral;
II - Diretoria e
III - Conselho Fiscal.

Art. 17° A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários

Art. 18° Compete à Assembléia Geral:
I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II - destituir os administradores;
III - apreciar recursos contra decisões da diretoria;
IV - decidir sobre reformas do Estatuto;
V - conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
VII - decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 38°
VIII- aprovar as contas;
IX - aprovar o regimento interno.

Art. 19° A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:
I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 20° A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:
I - pelo presidente da Diretoria;
II - pela Diretoria

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Rua Dr. Cleandro de, 465 - Centro
BEL.MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

III - pelo Conselho Fiscal;
III - por requerimento de 1/5 dos asso[illegible] obrigações sociais.

Art. 21° A convocação da Assembléia [illegible] meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros [illegible] antecedência mínima (quinze) 15 dias.
§ Único - Qualquer Assembléia [illegible] convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação [illegible], não exigindo a lei quorum especial.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Art. 22° A Diretoria será constituída por:
I - Presidente,
II - Vice-Presidente,
III - Primeiro e Segundo Secretários,
IV - Primeiro e Segundo Tesoureiros.
§ Único - O mandato da diretoria será de (dois) 2 anos, sendo vedada mais de uma reeleição executiva;

Art. 23° Compete à Diretoria:
I - elaborar e executar programa anual de atividades;
II - elaborar e apresentar o relatório anual à Assembléia Geral;
III - estabelecer o valor da mensalidade para os Associados Contribuintes;
IV - relacionar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
V - contratar e demitir funcionários;
VI - convocar a Assembléia Geral;

Art. 24° A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Art. 25° Compete ao Presidente:
I - representar a AAADMC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
III - convocar e presidir a Assembléia Geral;
IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
V - assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da AAADMC.

Art. 26° Compete ao Vice-Presidente:
I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - colaborar com o Presidente no exercício de suas funções.

Art. 27° Compete o Primeiro Secretário:
I - secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as atas;
II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28° Compete ao Segundo Secretário:
I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e

ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA
Rua: Zeferino leite n ° 438 -bairro centro - CEP 37.910.000-fone (035) 3525-1120
DELFINÓPOLIS -MINAS GERAIS.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
Rua da Liberdade, 465 - Centro
BEL MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

III - colaborar com o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Art. 29° Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, renda, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III - apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;
V - apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
VIII - assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento de títulos que representem obrigações financeiras da AAADMC.

Serventia de Registro de Títulos e Documentos e civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Art. 30° Compete ao Segundo Tesoureiro:
I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III - colaborar com o Primeiro Tesoureiro no exercício de suas funções.

Art. 31° O Conselho Fiscal será constituído por 01(um) membro efetivo e 01 (um) membro suplente, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
§ 2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término;

Art. 32° Compete ao Conselho Fiscal:
I - examinar os livros de escrituração da entidade;
II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.
§ Único - O Conselho reunir-se ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 33° As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos Associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro gratificação, bonificação ou vantagem;

Art. 34° A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 35° A AAADMC se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional;

CAPÍTULO V
DO PATRIMÔNIO E DAS FONTES DE RECURSOS DA ENTIDADE

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
(0-5) 3529-1200
Rua da Liberdade, 465 - Centro
TABELIÃ MARCELO LEMOS FERNANDES
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Art. 36º O Patrimônio da AAADMC será constituído de bens móveis, imóveis veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 37º Constituem rendas da AAADMC;
I - subvenções dos poderes públicos Federal, Estadual e Municipal,
II - doações e legados
III - o produto arrecadado de fundos especiais e contribuições dos sócios e de terceiros
IV - comercialização de produtos artesanais
V - prestação de serviços
VI - direitos e rendas de seus bens e serviços;
VII - contribuições financeiras de seus sócios

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Cássia/MG
R. Comendador Antenor Machado, 170 Centro
BEL. MARCELO LEMOS FERNANDES - OFICIAL DESIGNADO

Art. 38º No caso de dissolução da Instituição, os bens existentes serão destinados à outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou entidade Pública.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39º A AAADMC será dissolvida por decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 40º O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3(dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 41º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e os casos de duvidosa interpretação serão resolvidos de acordo com a legislação Federal pertinente e os princípios universalmente aceitos.

Art. 42º O presente estatuto entra em vigor a partir da data de sua aprovação na reunião de constituição da AAADMC.

Em seguida, assembléia procedeu a eleição de sua diretoria com um mandato ate dia 27de agosto de 2011,tendo sido apresentada chapa única ,ficando tais órgãos assim Constituídos como presidente a srª Elza Terezinha de Paula Rosa,brasileira ,casada,do lar,portadora da cédula de identidade-RG nº MG163991 e inscrita no CPF/MF sob o nº934615188-91,residente e domiciliada á rua:Domiciano de Melo Ribeiro nº71-bairro Espírito Santo; vice-presidente Ângela Raimunda dos Santos ,brasileira,solteira,secretaria,portadora da cédula de identidade-RG nº12339690 e inscrita no CPF/MFsob o nº 050356046-40,residente e domiciliada á rua Zeferino leite nº 398 –bairro centro; secretaria Maria Letícia Rosa, brasileira , solteira,cirurgiã dentista,portadora da cédula de identidade-RG nº 21965621e inscrita no CPF/MF sob o nº 816829996-53,residente e domiciliada á rua Zeferino leite nº438-centro;vice-secretária Fátima Aparecida Alves,brasileira,solteira,professora,portadora da cédula de identidade-

LEI MUNICIPAL Nº1.989/2010

Dispõe sobre Declaração de Utilidade Pública Municipal da "ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA – AAADMC - ", como nesta se especifica e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, Prefeito Municipal de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública Municipal**, para todos os fins e efeitos de direito, a **ASSOCIAÇÃO DE ARTESÃOS E ARTISTAS DE DELFINÓPOLIS MÃOS DA CANASTRA –AAADMC** -, inscrita no CNPJ sob o nº 12.282.494/0001-23, com sede à Rua Zeferino Leite nº 428, Centro, nesta Cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Sociedade Civil, mencionada no artigo anterior, é considerada de **Utilidade Pública**, tendo em vista às finalidades de sua existência.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 21 de setembro de 2010.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL